

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a Taxa de inscrição para capacitação de quatro servidores da Divisão de Cadastro e Tributação no curso especializado "Alvará e Fiscalização de Posturas - Passo a Passo na Prática" a ser realizado no dia 11/08/2017 na cidade de Maringá - PR.

O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 da Lei n. 8.666/93.

Analisando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pela Secretaria de Finanças visando contratação do objeto, indico a adoção de Inexigibilidade de Licitação, baseando no artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93, o qual diz:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A secretaria necessita do objeto em questão, pois tem por objetivo a participação dos servidores da Divisão de Cadastro e Tributação no curso especializado "Alvará e Fiscalização de Posturas - Passo a Passo na Prática" faz-se necessário para a capacitação e atualização dos servidores, no que tange as regras de fiscalização e emissões de alvarás realizados no município de Ubitatã.

O aperfeiçoamento dos servidores municipais têm adquirido grande importância em uma realidade cada vez mais automatizada e requer das pessoas novas abordagens profissionais, exigindo-se novas competências. A capacitação é importante porque possibilita que se desenvolva o pensamento crítico acerca do papel do servidor, ao mesmo tempo que permite dimensionar se as

atividades exercidas atendem a finalidade social a que se propõe, possibilitando a busca de melhorias nos processos de trabalho. Desse modo, a dispensa de licitação com base no artigo 25, Inciso II e art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 07 de Agosto de 2017.

DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico

OAB nº 48.534/PR